§4º. O dígito verificador será obtido através do algoritmo MÓDULO 11.

Art. 5º. A Defensoria Pública-Geral poderá celebrar contrato, termo de cooperação, convênio ou outro negócio jurídico similar com instituição de renome nacional na expedição de documentos para confecção das carteiras funcionais dos membros.

Art. 6º. A perda do cargo obriga o titular da carteira à sua restituição imediata à Defensoria Pública.

Parágrafo único. Exceto em caso de caso fortuito ou força maior para qual o membro não concorreu, a expedição de novo documento decorrente da perda da carteira funcional exigirá o custeio pelo membro.

Art. 7º. Ficam revogadas as Deliberações CSDP 05/2013 e CSDPI 03/2013.

Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

15192/2020

EDITAL EDEPAR Nº 002/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Convida membros, servidores (as), estagiários (as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e público externo para envio de artigos, bem como dispõe sobre os parâmetros *para* submissão dos artigos na 2ª Revista Jurídica da DPE/PR, II Volume - *Nº 1, que terá como tema: "Reforma Processual Penal no Brasil: Desafios e Perspectivas".*

A ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (EDEPAR) E O CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA JURÍDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 45 e 46 da Lei Complementar nº 136 de 19 de maio de 2011, Resolução DPG nº 161, de 03 de julho de 2018, Deliberação CSDP 009 de 18 de março de 2016, título IV, capítulos I e II e Deliberação CSDP 016 de 30 de agosto de 2019, art. 2º;

CONSIDERANDO a atribuição da EDEPAR de editar revistas jurídicas de conteúdo multidisciplinar visando à divulgação de estudos e artigos de interesse institucional;

CONSIDERANDO o compromisso da EDEPAR com o estímulo da produção científica, e com o aperfeiçoamento funcional dos membros, servidores (as) e estagiários (as) da instituição, que permeia o fomento e a discussão de temas relevantes à prática cotidiana desenvolvida na Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reserva dos direitos autorais dos artigos originais à EDEPAR,

RESOLVE

Tornar pública as regras para inscrição de artigos, estabelecendo os critérios de submissão e seleção dos trabalhos e dá outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

TÍTULO I – Da Revista Jurídica da DPE/PR

Capítulo I
APRESENTAÇÃO

Art. 1º- Os artigos submetidos para a Revista Jurídica da DPE/PR deverão ser inéditos e originais, oriundos de pesquisa científica no campo do Direito e das Ciências Sociais e Humanas, que contribuam para a inovação teórica, metodológica e/ou análise empírica e que sigam o tema desta edição: "REFORMA PROCESSUAL PENAL NO BRASIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS".

Art. 2º- A linha editorial é pautada pela promoção dos direitos humanos e engloba artigos nas seguintes áreas temáticas:,

a) direito civil e direto processual civil;
b) direito penal e processual penal;
c) direito constitucional;
d) direitos humanos e direito internacional;
e) direito da infância e juventude e direitos difusos e coletivos;
f) propedêuticas;
g) temas interdisciplinares de interesse da Defensoria Pública.

Capítulo II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º- A submissão dos artigos deverá ser realizada por meio eletrônico através de *e-mail* enviado para **escola@defensoria.pr.def.br até o dia 03.04.2020**, sendo a confirmação realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

Art. 4º- O artigo deve ser inédito e não deve ter sido enviado simultaneamente a outro periódico.

Parágrafo único. Não serão aceitos artigos com mais de três autores/as, a não ser em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa.

Art. 5º- O (a) autor (a) deverá enviar (3) TRÊS arquivos:
I - Uma folha de rosto, com o título do artigo, identificação do (a) autor (a) (nome completo, titulação, instituição à qual está ligado, link para o currículo lattes, endereço para correspondência, telefone e e-mail);
II - A Declaração de Potencial Conflito de Interesses e transferência de Direitos Autorais;
III - Artigo, conforme formatação requerida, sem identificação do (a) autor (a).

Capítulo III
DAS NORMATIVAS PARA SUBMISSÃO DE ARTIGO

Art. 6º - O Conselho Editorial da Revista estabelece as normas que seguem para a submissão dos trabalhos:
I – O artigo deve respeitar a tema principal da Revista "REFORMA PROCESSUAL PENAL NO BRASIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS", com pesquisa científica no campo do direito e das ciências sociais e humanas;
II - O artigo deve conter: Introdução, Métodos, Resultados, Discussão, Considerações finais e Referências;
III - O artigo deve conter entre (10) dez e (20) vinte páginas, incluindo resumos, figuras e referências.

Art. 7º - O artigo deve respeitar as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR6022/2018):
I - TÍTULO: o título do trabalho deve estar em português, deve ser conciso e informativo, limitado a no máximo 150 caracteres, sem espaços, fonte Arial nº 12, em negrito;
II - NOME E VÍNCULO DOS (AS) AUTORES (AS): O nome e o último vínculo institucional dos (as) autores (as) do artigo devem estar escritos por extenso. O reconhecimento da autoria/coautoria deve estar baseado em contribuição substancial relacionada aos seguintes aspectos: concepção e projeto ou análise e interpretação dos dados, redação do artigo ou revisão crítica relevante do conteúdo intelectual, aprovação final da versão a ser publicada. Os (as) autores (as) da mesma instituição compartilham do mesmo número da nota de rodapé, com descrição do último vinculo institucional, fonte, Arial nº 12;
III - RESUMO: O Resumo deve estar em português, limitado a 200 palavras, sugere-se que esteja estruturado em tópicos e que contemple os principais resultados/detalhamento/relato que respondem à pergunta /propósito do estudo, fonte Arial 10 em negrito;
IV - PALAVRAS–CHAVE: As palavras-chave devem estar contempladas no trabalho, e este item deve conter no mínimo 3 e no máximo 5 palavras, fonte Arial 10 em negrito;
V - INTRODUÇÃO: Deve ser sucinta, definindo o problema estudado, sintetizando sua importância e destacando as lacunas do conhecimento que serão abordadas no artigo. Deve ser compreensível para o leitor em geral. As siglas e abreviaturas, quando utilizadas pela primeira vez, deverão ser precedidas do seu significado por extenso. Ex.: Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR). No último parágrafo da introdução deve conter o objetivo do estudo, fonte Arial 12;
VI - CITAÇÕES: As citações de autores no texto deverão seguir os seguintes exemplos:
No início de frase:
- 1 autor - Fruet LD (2013);
- 2 autores - Parigot SP e Ortiz EA (2017);
- 3 ou mais autores – Munhoz SB et al. (2019).
No Final de frase
1, 2, 3 ou mais autores, subsequente (FRUET LD, 2013; PARIGOT SP e ORTIZ EA, 2017; MUNHOZ SB, et al., 2019).
Em casos de citação direta, serão permitidas nos artigos apenas em ocasiões onde não há como transcrever a ideia do texto, como é o exemplo de artigos de leis, neste caso a seção direta deve estar realçada no texto com (recuo de 3 cm, entre aspas *"Defensoria",* e em *itálico*);
VII - MÉTODOS: Os métodos devem ser descritos de maneira clara, evitando-se prolixidade, e deve conter as fontes de dados, a população estudada, a amostragem, os critérios de seleção, procedimentos analíticos e questões éticas relacionadas a autorização institucional (levantamento de dados), fonte Arial 12;
VIII - RESULTADOS: Devem se limitar a descrever os resultados encontrados, sem incluir interpretações e/ou comparações. O texto deve complementar e não repetir o que está descrito nas figuras, fonte Arial 12;
IX - FIGURAS: As imagens, figuras, tabelas e/ou gráficos devem ser citados no texto ao final do parágrafo de apresentação dos dados, exemplo: (Imagem 1), (Figura 1), (Tabela 1), (Gráfico 1). Devem constar apenas dados imprescindíveis, e conter no máximo 6 itens. As Imagens/Figuras/Tabelas/Gráficos devem possuir título na parte superior e fonte na parte inferior. Caso seja necessário, pode ser incluída legenda, fonte Arial 10;
X - DISCUSSÃO: A discussão deve contemplar a interpretação dos (as) autores (as) sobre os resultados obtidos e sobre suas principais implicações, a comparação dos achados com a literatura as limitações do estudo e eventuais indicações de caminhos para novas pesquisas, fonte Arial 12;
NOTA: Se os (as) autores (as) acharem conveniente podem apresentar a seção de Resultado e Discussões em uma mesma seção;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

XI - CONCLUSÃO OU CONSIDERAÇÕES FINAIS: A Conclusão ou Considerações finais, devem ser pertinentes aos dados apresentados, fonte Arial 12;
XII - AGRADECIMENTOS E FINANCIAMENTO: Os agradecimentos e eventual financiador da pesquisa, são dados opcionais. As menções em agradecimentos incluem instituições que de alguma forma possibilitaram a realização da pesquisa e/ou pessoas que colaboraram com o estudo, mas que não preencheram os critérios para serem co-autores, fonte Arial 12;
XIII – REFERÊNCIAS: As referências bibliográficas deverão conter no máximo 40 itens de consultas, devem incluir aquelas estritamente relevantes ao tema abordado e deverão ser numeradas em ordem alfabética conforme os seguintes exemplos:

Artigos:

- 1 autor - JÚNIOR CC. Trabalho, educação e promoção da saúde. Revista Eletrônica Acervo Saúde, 2014; 6(2): 646-648.
- 2 autores - QUADRA AA, AMÂNCIO AA. A formação de recursos humanos para a saúde. Ciência e Cultura, 1978; 30(12): 1422-1426.
- 3 ou mais autores - BONGERS F, et al. Structure and floristic composition of the lowland rain forest of Los Tuxtlas, Mexico. Vegetatio, 1988; 74:55-80.

NOTA: Não é preciso apresentar o endereço eletrônico "Disponível em" nem a data do acesso "Acesso em".

Livros:

- CLEMENT S, SHELFORD VE. Bio-ecology: an introduction. 2nd ed. New York: J. Willey, 1966; 425p.
- FORTES AB. Geografia física do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Globo, 1959; 393p.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Faculdade de Educação. Laboratório de Ensino Superior. Planejamento e organização do ensino: um manual programado para treinamento de professor universitário. Porto Alegre: Globo; 2003; 400 p.

Teses e Dissertações:

- DILLENBURG LR. Estudo fitossociológico do estrato arbóreo da mata arenosa de restinga em Emboaba, RS. Dissertação (Mestrado em Botânica) – Instituto de Biociências. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1986; 400 p.

Páginas da Internet: (NOTA: usar páginas da internet apenas em casos extraordinários)

- POLÍTICA. 1998. In: DICIONÁRIO da língua portuguesa. Lisboa: Priberam Informática. Disponível em: htpp://www.dicionario.com.br/língua-portuguesa. Acesso em: 8 mar. 1999.

Capítulo IV
SOBRE OS ARTIGOS APROVADOS PELO CONSELHO EDITORIAL E EDEPAR

Art. 8º- Os artigos aprovados receberão um e-mail retorno da EDEPAR para preparo da publicação com encaminhamento do trabalho para os (as) autores (as) para correções/verificações finais, que a EDEPAR entenda como necessárias. O artigo deve estar exatamente nas normas descritas na presente instrução normativa (científica e formatação), caso contrário os (as) autores (as) poderão correr o risco de terem seus trabalhos devolvidos para adequação e consequentemente perderem o prazo para publicação.

Parágrafo único. O aceite do Artigo não extingue a necessidade de correções ou adequações do conteúdo do artigo original encaminhado, que serão sugeridos pela EDEPAR.

Art. 9º- Todos os artigos serão avaliados pelo Conselho Editorial da Revista, verificando o atendimento aos requisitos formais de submissão, sua adequação à política editorial da Revista e seu potencial para publicação.

Art. 10º- Os artigos que atendam aos requisitos e estejam adequados à política editorial serão remetidos a pareceristas externos, sem vínculo funcional com a Defensoria Pública do Estado do Paraná para a avaliação pelo método de revisão cega (*blind review*). Os pareceristas poderão aceitar, rejeitar ou sugerir adequações ao artigo.

Art. 11- O tempo aproximado para a decisão final é de 60 dias. Este tempo médio é calculado a partir da data de submissão.

Art. 12- A EDEPAR publicará no site da Escola (edepar.pr.def.br) a relação dos artigos admitidos e dos rejeitados.

Art. 13- Da decisão que rejeitar a proposta de trabalho caberá pedido de reconsideração ou saneamento ao Conselho Editorial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Parágrafo único. Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

Capítulo V

DA PUBLICAÇÃO

Art. 14- A EDEPAR publicará, a íntegra dos artigos aprovados, na Revista Jurídica da DPE/PR e no site da Escola.

Art. 15- A EDEPAR exige o envio digitalizado da Declaração de Potencial Conflito de Interesses e Transferência de Direitos Autorais (Anexo I) no momento da submissão, com a assinatura de todos (as) os (as) autores (as), para o e-mail: *escola@defensoria.pr.def.br.*

Capítulo VI

DO PRAZO

Art. 16 - O prazo para envio dos artigos **é 03 de abril de 2020**, e poderá ser reaberto a pedido do Conselho Editorial da Revista e/ou da Diretora da Escola.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17- A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente Edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 18- Os casos omissos deste edital serão decididos pelo Conselho Editorial da Revista da DPE/PR e pela EDEPAR.

FLAVIA PALAZZI FERREIRA
Diretora da Escola da Defensoria Pública
Presidente do Conselho Editorial

BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE
Membro do Conselho da Revista da Defensoria Pública

CAMILLE VIEIRA DA COSTA
Membro do Conselho da Revista da Defensoria Pública

JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI
Membro do Conselho da Revista da Defensoria Pública

PATRICIA RODRIGUES MENDES
Membro do Conselho da Revista da Defensoria Pública

VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA
Membro do Conselho da Revista da Defensoria Pública

ANEXO I

A DECLARAÇÃO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

TÍTULO DO ARTIGO: _____
_____

1- Os (as) autores (as) abaixo-assinados transferem todos os direitos autorais do trabalho acima para a Escola da Defensoria Pública do Paraná, caso seja aceito para a publicação na Revista da Defensoria Pública.
2- Os (as) autores (as) abaixo-assinados garantem que o artigo não infringe qualquer direito autoral ou outro direito de propriedade de terceiros.
3-

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA	DATA
1._____	_____	_____
2._____	_____	_____
3._____	_____	_____

15609/2020

Portaria nº 002, de 20 de Fevereiro de 2020.

Estabelece o horário e o fluxo de atendimento da População Pop-Rua

O **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SEGUNDO GRAU**, no uso de suas atribuições legais decorrentes do art. 73, IV, da Lei Complementar 136/2016 do Estado do Paraná e da Instrução Normativa nº 040, de 28 de Janeiro de 2020 do Defensor Público Geral do Estado:

CONSIDERANDO os poderes conferidos pela Resolução nº 033/2019 da Defensoria Pública-Geral, bem como, o disposto no art. 6º, inciso XIII da Instrução Normativa 040 de 28 de Janeiro de 2020 da Defensoria Pública-Geral do Paraná;

CONSIDERANDO que esta unidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná se encontra em espaço cedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. O fluxo do atendimento às pessoas em situação de rua – Pop-Rua, perante esta unidade, realizar-se-á na Rua da Glória, 393, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.030-060, telefone 041-352-3102 de **segunda a sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min.**

Art. 2º. O atendimento inicial e acompanhamento processual de usuário em situação de rua no Segundo Grau de Jurisdição da Defensoria Pública, será realizado de forma diferenciada e imediata, sem necessidade de agendamento e avaliação socioeconômica, durante o horário de funcionamento da unidade, nos termos que dispõe a Deliberação **CSDP Nº. 27, de 01 de Dezembro de 2017**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Fevereiro de 2020.

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Coordenador
Coordenadoria de Segundo Grau

15430/2020

Deliberação CSDP 004, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Alteração da Deliberação CSDP 009/2016 – Regimento Interno da EDEPAR.